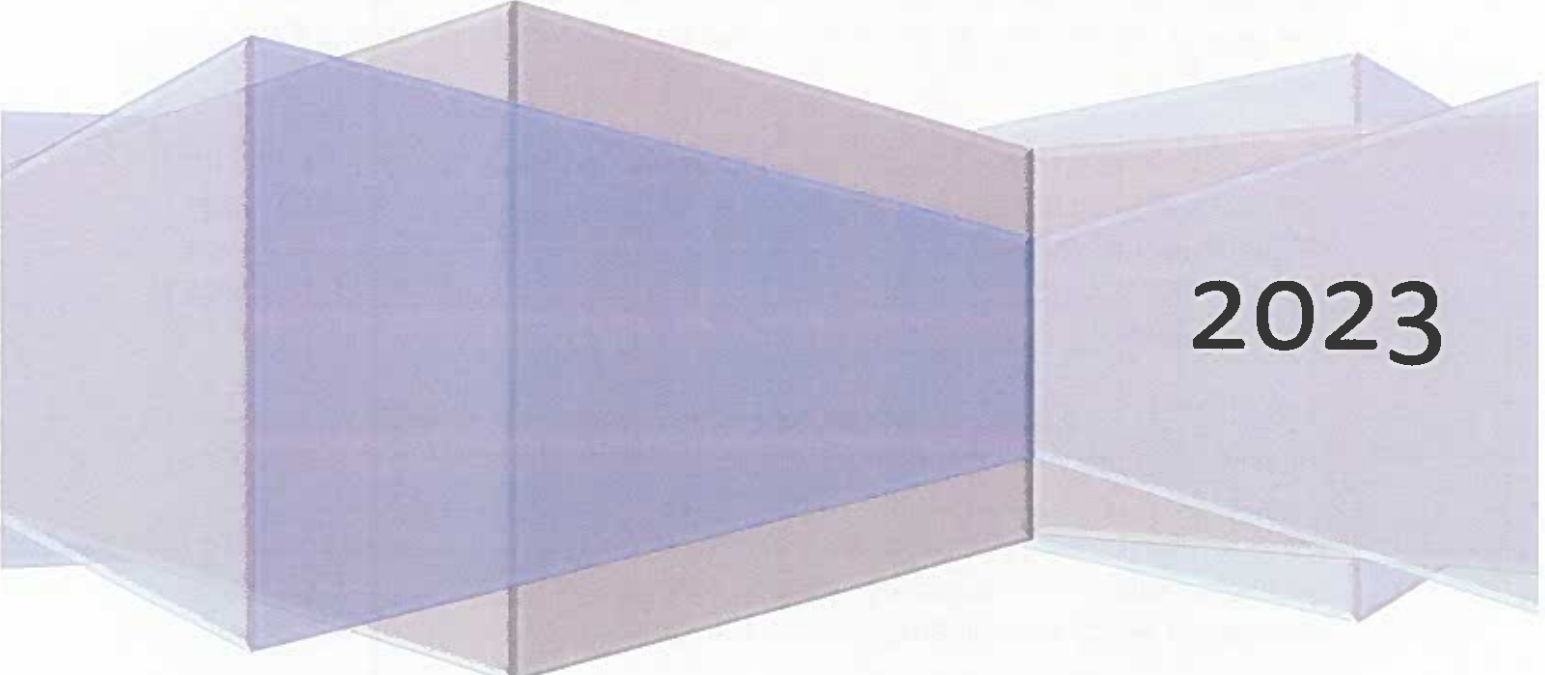


# Carta Anual de Políticas Públicas

**RIOURBE**



**2023**

## **CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - EXERCÍCIO DE 2023**

A Lei 13.303, de 30/06/16, em seu art. 8º, inciso I, exige a elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos. A referida Lei teve a sua aplicação regulamentada no âmbito do Município do Rio de Janeiro pelo disposto no Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, cujo art.7º, I repete o conteúdo do mencionado art.8º, I. Tais informações estão apresentadas a seguir.

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A EMPRESA**

A EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE é uma empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com sede na Rua Dom Marcos Barbosa nº 2, Conjunto 203-204, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 31.066.178/0001-69, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e com atuação no Município do Rio de Janeiro. O capital da RIO-URBE é fechado e controlado exclusivamente pelo Município do Rio de Janeiro

Foi autorizada criar pelo Decreto-Lei nº 195, de 14/07/1975, instituída pelo Decreto nº 6.018, de 07/08/1986, e atualmente está regida pelo disposto no Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, que deu nova redação ao seu Estatuto Social.

Trata-se de empresa pública com receita operacional bruta no exercício anterior inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) e, portanto, está enquadrada na hipótese prevista no §1º do art.1º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no § 1º do art.1º e art.35 do Decreto Rio nº 44.698, de 29 de junho de 2018.

A RIO-URBE, conforme previsto no caput do art.5º de seu Estatuto, “observadas as diretrizes estabelecidas pela política de desenvolvimento urbano, econômico e social do Governo Municipal, tem por objetivo apoiar a execução das políticas públicas municipais, por meio da elaboração de projetos e da execução ou gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia”. E conforme previsto no §4º do mesmo artigo, tem a “função social de realização do interesse

coletivo consubstanciado na elaboração de projetos e execução ou gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia necessários à viabilização de políticas públicas municipais”.

A missão da RIO-URBE, atualizada em conformidade com o Relatório Executivo de Identidade Organizacional da Rio-Urbe produzido em outubro de 2002 pela Coordenadoria Geral de Gestão Institucional da Secretaria Municipal de Governo e Integridade Pública, que apresenta os resultados no que diz respeito a aprovação da nova identidade organizacional da Rio-Urbe, é “entregar obras de qualidade para atender às políticas públicas da Cidade”.

## **2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GOVERNANÇA E GESTORES DA EMPRESA**

O Município do Rio de Janeiro detém o controle da totalidade do capital do RIO-URBE. As competências atribuídas por Lei à Assembleia Geral são exercidas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, na condição de representante do único acionista da RIO-URBE, que é o Município do Rio de Janeiro.

A RIO-URBE conta ainda com Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com atribuições definidas no seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto Rio nº 45.149, de 04/10/2018, com as seguintes composições:

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (nomeados pelo Prefeito)**

**Jessick Isabelle Trairi** (o titular da Pasta é membro nato e Presidente do Conselho);

**Armando José Guedes Queiroga Júnior**, na condição de Diretor Presidente da RIO-URBE (membro nato);

**Rogério Machado Riscado**;

**Ana Paula Teixeira Pereira**;

**Danilo Borges Silveira** (membro eleito representante do conjunto de servidores da Empresa).

### **DIRETORIA EXECUTIVA (nomeados pelo Prefeito)**

**Diretor Presidente:** Rafael Cotecchia Salgueiro até o dia 15/03/23 e Armando José Guedes Queiroga Júnior a partir de 16/03/23

**Diretor de Administração e Finanças:** Cristiano Conceição de Siqueira até o dia 04/04/23 e Mariana Grolla de Sousa a partir de 05/04/23

**Diretor de Planejamento e Projetos:** Vladimir de Souza até o dia 04/04/23 e Maria Fernanda Cebrian a partir de 05/04/23

**Diretor de Obras Urbanísticas e Especiais:** João Henrique Carrieres Rato

**Diretor de Obras Prediais:** Valéria Regina Asmar Lucero

**CONSELHO FISCAL** (membros indicados pela CGM e nomeados pelo Prefeito)

#### **Membros Titulares**

Cesar Emanuel Julies Romagueira Santos

Sidney de Oliveira

Reinaldo Marques Leandro

#### **Membros suplentes**

Wagner de Castro Carvalho Rosa

Paulo Sérgio Gomes da Silva

Marcia Maria oliveira Revoredo

### **3 - OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

#### **3.1 – Considerações Gerais**

Dando cumprimento ao seu objeto social, à sua função social e à sua missão, considerando a sua estrutura organizacional, os escassos recursos orçamentários e financeiros próprios disponíveis e riscos inerentes ao processo de endividamento da Empresa nos últimos anos, a RIO-URBE manteve a decisão no sentido de executar as principais atividades previstas nos incisos do art.5º do seu Estatuto por meio do gerenciamento da execução de obras públicas, da elaboração de orçamentos e de projetos de menor complexidade, e do gerenciamento da execução de projetos de maior complexidade.

Dentro deste escopo e das atividades previstas nos incisos do art.5º do seu Estatuto, a RIO-URBE está sempre à disposição dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para cumprir o seu objetivo de apoiar e viabilizar a execução de políticas públicas municipais, realizando o interesse coletivo consubstanciado na elaboração de projetos e no gerenciamento da execução de obras e serviços de engenharia que lhe são demandados. No entanto, a RIO-URBE promove o referido gerenciamento da execução de obras e serviços de

engenharia atuando na qualidade de interveniente nos Contratos de execução de obras e serviços de engenharia que têm como Contratante o Município do Rio de Janeiro, por intermédio de uma de suas Secretarias Municipais, ou uma entidade da Administração Indireta Municipal.

Quando as demandas encaminhadas por determinado órgão ou entidade da Administração Pública Municipal têm maior volume e relevância em termos quantitativos e financeiros, os seus atendimentos são antecedidos da celebração de Convênios, salvo na hipótese de previsão em ato administrativo ou lei que direta ou indiretamente dispense tal celebração.

Tais Convênios usualmente são celebrados a título gratuito, com a utilização de recursos próprios já disponíveis para a execução das atividades das partes convenientes.

Muitos desses Convênios incluem entre as atribuições previstas para a RIO-URBE até mesmo o assessoramento para a montagem do processo e a execução do procedimento licitatório que antecede a contratação da empresa vencedora da licitação pelo Órgão (representando o Município) ou entidade da Administração Indireta demandante, que dispõe dos recursos orçamentários e financeiros para esse fim. Tal situação está inclusive prevista no § 5º do art.38 do Decreto Rio nº 44.698/2018.

### **3.2 – Obras e serviços de engenharia e arquitetura**

Neste exercício de **2023**, além da continuidade da demanda pela Administração Pública Municipal por outros projetos, orçamentos e obras e serviços de engenharia, já foram elaborados ou estão em elaboração vários projetos e orçamentos, bem como estão previstas a continuidade do gerenciamento da execução pela RIO-URBE de várias obras e serviços.

#### **3.2.1 - Diretoria de Planejamento e Projetos (DPP)**

No ano de 2023, a Diretoria de Planejamento e Projetos, através de suas Coordenadorias (Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Urbanismo e a Coordenadoria de Planejamento e Projetos de Engenharia) atuará na elaboração de estudos, projetos, orçamentos e montagem de elementos técnicos demandados pelos diversos órgãos municipais, que mediante à aprovação pelos mesmos, irão compor a documentação dos procedimentos licitatórios para contratação dos serviços e obras solicitados.

Para dar um melhor suporte técnico aos diversos órgãos demandantes a diretoria (DPP), mediante as solicitações apresentadas fará vistorias expeditas de campo com emissão de relatórios técnicos, visando dar suporte as decisões dos solicitantes, buscando construir de forma mais proativa, soluções às necessidades apresentadas.



No decorrer de 2023 serão realizadas atividades de fiscalização de contratos de envolvendo:

- Gerenciamento técnico;
- Elaboração de projetos; e
- Serviços técnicos de engenharia;

A Diretoria também dará continuidade à elaboração de Projetos e Orçamentos demandados em 2022 e no início do exercício corrente, onde podemos elencar algumas demandas a serem trabalhadas:

- Fiscalização de contrato, coordenação da elaboração do Projeto e orçamentação das obras de restauro da Casa de Banho de D. João VI, no Caju;
- Fiscalização de contrato, coordenação da elaboração do Projeto e orçamentação das obras do Hospital Veterinário em Irajá;
- Elaboração de orçamento para execução dos serviços de engenharia e obras de Restauro do prédio Solar Del Rey, em Paquetá;
- Elaboração dos projetos e orçamento das obras de Restauro do Centro de Referência da Música Carioca Artur da Távola;

No que diz respeito ao acompanhamento da execução dos Projetos Executivos e apoio técnico de obras, em andamento e previstas para iniciarem em 2023, podemos destacar, abaixo:

- Teatro Carlos Gomes – Restauração com adequações para acessibilidade;
- Museu Olímpico – Reforma com adequações do velódromo para implantação do Museu Olímpico do Rio;
- URS Floriano de Lemos - Reforma com adequações para implantação de abrigo para idosos;
- Comunidade do Aço – Reurbanização e construção de unidades habitacionais multifamiliares;
- Parque Cesário de Melo – Implantação do Parque urbano Cesário de Melo e construção de unidades culturais, educacionais e de esporte e lazer;
- Praia de Sepetiba – Obra de reurbanização da Orla da Praia de Sepetiba;
- Automóvel Clube – Obras de restauração, reforma e adequações do antigo prédio do Automóvel Clube do Brasil;
- Unidades Escolares – Construção de novas edificações, reconstrução e/ou

reforma das unidades existentes.

### **3.2.2 – Diretoria de Obras Prediais**

Continuidade dos convênios celebrados com as Secretarias Municipais de Educação, de Saúde, de Infraestrutura, de Cultura, de Assistência Social, de Governo e Integridade Pública, da Mulher, Comlurb, SEOP e Guarda-Municipal com destaques para:

- Continuação do Plano de Recuperação de Escolas (SME)
- Continuação do Programa Fábrica de Escolas (SME), com previsão da entrega de 7 unidades em 2023: PRI 24 S – ao lado do Hospital Raphael de Paula e Souza; EDI 12 S – ao lado do Hospital Raphael de Paula e Souza; PRI 24 S Bloco 2 - Aterrado Do Leme; PRI 24 S – ao lado da E.M. Gastão Rangel; EDI 12S; PRI 24S; PRI 24 S – ao lado da creche Miriam Pires.
- Continuação dos Programas Conservando Escolas, Cultura e GEL's;
- Conclusão das Obras de Reforma do Conselho Tutelar de Inhaúma e realização das Obras de Construção do Conselho Tutelar da Frei Caneca;
- Continuação das Obras do Teatro Carlos Gomes e conclusão das obras de reforma do Teatro Municipal Ziembinski - Tijuca
- Início das Obras de Restauração do Prédio do Automóvel Clube do Brasil;
- Obras de Reforma no Depósito de Materiais apreendidos da SEOP em Bonsucesso;
- Casa da Mulher Tia Gaúcha (Santa Cruz);
- Obras de Reforma da Arena Dicró (Penha).
- Conclusão das Obras de Reforma da Praça do Trem;
- Conclusão das Obras de Reforma do Centro Cultural Hélio Oiticica e do Centro Cultural José Bonifácio;
- Fiscalização para Conclusão da Reforma e Restauração do Antigo Prédio do Cassino da Urca (Adaptação para Escola Grupo Eleva);
- Conclusão das Obras de Reforma do Centro de Controle de Zoonoses Dr. Paulo Dacorso (Hospital Veterinário em Santa Cruz);
- Conclusão das Obras de Reforma da Biblioteca Popular Machado de Assis (Botafogo) e da Biblioteca Popular Marques Rebelo (Tijuca).

### **3.2.3 – Diretoria de Obras Urbanísticas e Especiais**

Continuação da execução de intervenções diversas relativas a convênios mantidos com as Secretarias de Infraestrutura, de Cultura e de Desenvolvimento Social com destaques para:

#### **Secretaria de Infraestrutura:**

- Intervenções para o Legado Olímpico com obras de:
  - desmontagem das Arenas de Handebol e Aquático;
  - construção das 4 escolas olímpicas;
  - conversão da Arena Carioca 3 em Ginásio Olímpico Experimental;
  - construção do Museu Olímpico do Velódromo.
  
- Obras de urbanização e recuperação de espaços públicos tais como:
  - Revitalização do Beco da Cirrose, em Irajá;
  - Revitalização do Parque Peter Pan, em Copacabana;
  - Revitalização da Praça Mario Saraiva, em Sulacap;
  - Construção de quadra coberta na Comunidade da Babilônia, no Leme;
  - Revitalização da quadra na Comunidade dos Macacos;
  - Revitalização da quadra na Comunidade do Salgueiro;
  - Revitalização da quadra na Comunidade Casa Branca;
  - Revitalização da quadra na Rua Pedro Américo, no Catete.
  
- Obras de conclusão da reforma de 53 Conjuntos Habitacionais e início da reforma de outros conjuntos do Programa Conjunto Maravilha;
  
- Obras de urbanização na Vila Autódromo, com construção de quadra e de espaço sócio cultural;
  
- Obra de construção do Mercado Municipal de Plantas Ornamentais, em Guaratiba;
  
- Obra de recuperação do Mercado Popular de Bangu;
  
- Obra de reforma da Vila Olímpica do Alemão;
  
- Obra de reforma da pista de atletismo do Centro Esportivo Miécimo da Silva;
  
- Obras de recuperação das Naves do Conhecimento da Zona Norte (Engenhão, Nova Brasília e Triagem);
  
- Obras de adequação do Sambódromo ao projeto de segurança contra incêndio.
  
- **Grandes Urbanizações:**
  - Urbanização da Comunidade do Aço;
  - Construção do Parque Cesário de Mello.



### **Secretaria de Cultura:**

- Reforma das Lonas Culturais para transformação em Areninhas, das Lonas João Bosco, Terra, Herbert Viana, Renato Russo e Sandra de Sá.

### **Secretaria de Desenvolvimento Social:**

- Modernização de 5 elevadores no Centro de Cidadania Rinaldo Delamare.

### **3.3 - Carteira Habitacional da Rio-Urbe**

A RIO-URBE administra uma Carteira Habitacional, com mais de 5.800 unidades habitacionais, que constitui uma atividade remanescente de sua atuação como Agente Promotor e Financeiro da Habitação.

Em 2022 promoveu a atualização e a liberação de 661 baixas de hipoteca dos conjuntos habitacionais Bangu I, II e III, em parceria com a Secretaria Municipal de Habitação – SMH, tendo como consequência a formalização de 20 escrituras definitivas aos proprietários. Este movimento estimulou os mutuários a procurarem a RIO-URBE para quitação de seus contratos, o que gerou a emissão de 115 novas baixas de hipoteca, com perspectiva de evolução em 2023.

Parte da Carteira Habitacional foi destinada a reassentamento de população de baixa renda, com a demanda estabelecida pelo Município do Rio de Janeiro. Por esta razão, daremos continuidade em 2023 as tratativas com a Secretaria Municipal de Habitação, objetivando a transferência das atividades de planejamento, coordenação e gestão das atividades inerentes ao setor habitacional da RIO-URBE.

A gestão da Carteira Habitacional é feita através do Sistema de Controle de Créditos Imobiliários – SCCI que gerencia 5446 créditos ativos, com controle financeiro dos débitos, receitas, evolução de saldos quitados para baixa de hipoteca e/ou escrituração, bem como o controle contábil.

### **3.4 – Patrimônio Imobiliário da Rio-Urbe**

Sobre o patrimônio imobiliário da Rio-Urbe, a atual gestão da RIO-URBE continua a entender que só deve manter no seu patrimônio imóveis que: i) sejam necessários aos seus serviços; ii) estejam gerando ou possam gerar receitas decorrentes de sua utilização por terceiros ou de sua alienação; ou iii) que estejam hipotecados ou penhorados.

Considerando o levantamento que já foi realizado a partir da revisão e atualização de Planilha onde consta “Relatório Resumido de Informações sobre o Patrimônio Imobiliário da RIO-URBE”, são mantidas as propostas e/ou políticas para esses imóveis adiante destacadas.

**3.4.1 – Imóveis que foram objeto de apropriação administrativa pelo Município do Rio de Janeiro e não estão penhorados ou hipotecados:**

**a** – quando integrarem o capital social da empresa é proposta a sua desincorporação do patrimônio da RIO-URBE, devendo o valor a ser considerado na desincorporação (último registro contábil ou de avaliação no momento da desincorporação) ser objeto de aconselhamento do Conselho Fiscal;

**b** – quando não integrarem o capital social, é proposta a transferência ao Município do Rio de Janeiro por meio de doação em pagamento ou venda (neste caso não haveria desembolso imediato pelo Município e a RIO-URBE passaria a ter um crédito, que deverá ser corrigido monetariamente, a ser utilizado quando esta empresa precisar que o Município pague alguma dívida da RIO-URBE com terceiros (exemplo do PREVI-RIO/FUNPREVI, ações judiciais contra RIO-URBE, entre outras).

Com relação a esta categoria de imóveis, as iniciativas objetivando o reconhecimento por parte do Município do Rio de Janeiro das apropriações administrativas de dezenas de imóveis de titularidade da Rio-Urbe, que foram há muitos anos destinados pelo Município para o uso habitacional ou equipamentos públicos municipais, para fins da constituição de créditos em favor da Rio-Urbe, continuarão a ser acompanhadas de impugnações/defesas contra dezenas de cobranças indevidas de IPTU/TCL, em processos devidamente instruídos para esse fim.

**3.4.2 – Imóveis que foram ocupados irregularmente por terceiros estranhos à administração pública municipal, com tempo suficiente para adquirirem os imóveis por usucapião e não estão penhorados ou hipotecados:**

**a** – quando tratar-se de ocupação predominante por população de baixa renda para fins habitacionais, e integrarem o capital social da RIO-URBE, estes devem ser desincorporados considerando para este fim o valor do último registro contábil da empresa; se não integrarem o capital social da empresa, a RIO-URBE pode doá-los ao Município; nas duas hipóteses o objetivo é a promoção da regularização fundiária pelo Município em nome dos ocupantes; não havendo o interesse do Município, a RIO-URBE pode promover diretamente, com recursos já disponíveis em sua estrutura, a regularização fundiária ou buscar parcerias objetivando a referida regularização fundiária, desde que não haja desembolso pela empresa de recursos financeiros (pode usar a sua estrutura já disponível para esse fim);

**b** – quando tratar-se de outro tipo de ocupação, cada caso deverá ser examinado individualmente e, quando possível, a RIO-URBE deverá defender o seu patrimônio na esfera administrativa e judicial.

**3.4.3** – No caso de imóveis que foram ocupados irregularmente por terceiros estranhos à administração pública municipal, sem tempo suficiente para adquirirem os imóveis por usucapião, estejam ou não penhorados ou hipotecados, deve haver a proposição de medidas administrativas e judiciais cabíveis em defesa desse patrimônio, caso não seja legalmente possível a regularização das ocupações com rentabilidade para a empresa.

**3.4.4** – No caso de imóveis desocupados ou parcialmente desocupados, mesmo que estejam penhorados ou hipotecados, a RIO-URBE deverá buscar obter rentabilidade desse patrimônio sem alienação; quando estes imóveis não sofrerem nenhuma restrição de penhora ou hipoteca e tiverem vocação econômica, a RIO-URBE deverá utilizá-los para quitação de suas dívidas, para cumprir as suas destinações originais ou para realizar operações imobiliárias que tragam maior rentabilidade ou resultados financeiros mais vantajosos para a empresa.

**3.4.5** - Para cumprir as diretrizes previstas neste item 3.4, a RIO-URBE manterá, com a intermediação da Procuradoria Geral do Município, as suas iniciativas objetivando fortalecer a parceria com a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, bem para retomar a parceria com a Secretaria Municipal de Habitação, objetivando atender as políticas aprovadas para os imóveis da Rio-Urbe anteriormente referidas.

Levando em consideração decisão do STF estendendo a imunidade tributária constitucional recíproca as empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviços públicos, bem como o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município sobre o enquadramento da Rio-Urbe para gozar do benefício da imunidade tributária, desde que obedecida a regulamentação municipal em vigor, será dado prosseguimento às iniciativas objetivando obter da Coordenadoria de IPTU da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento o reconhecimento do benefício, inclusive em caráter retroativo devido às inscrições em dívida ativa e execuções judiciais existentes.

**3.5** - No ano de 2022 a RIO-URBE deve prosseguir no processo de adequação às normas previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e no Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, dando cumprimento às obrigações estabelecidas na citada legislação. Adicionalmente, por seu caráter de atuação como interveniente nas obras da Administração Municipal Direta, será dada especial atenção as alterações nos processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A essas obrigações devem ser somadas o cumprimento de outras obrigações estabelecidas inicialmente pelo Decreto Rio nº 45.385, de 23/11/2018, que “Institui o Sistema de Integridade Pública Responsável e Transparente - Integridade Carioca e o Sistema de Compliance do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro - Compliance Carioca e dá outras providências”, após alterado pelo disposto no Decreto Rio nº 48.349, de 01/01/2021, que “Dispõe sobre a criação do Programa Carioca de Integridade Pública e Transparência - Rio Integridade, e dá outras providências.

#### **4 - CONVÊNIOS CELEBRADOS PELA RIO-URBE VIGENTES NESTE EXERCÍCIO DE 2023 OU EM TRAMITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO**

Conforme vimos no item 3, grande parte das atividades executadas pela RIO-URBE está prevista nos Convênios celebrados anteriormente, ainda vigentes, e celebrados no atual exercício.

Tais Convênios, juntamente com outros cujos processos administrativos estão tramitando para fins de suas respectivas assinaturas, estão abaixo relacionados com informações básicas tais como partes convenientes, data de assinatura, objeto e prazo de vigência.

##### **4.1 – Convênios Vigentes**

**- Convênio nº 01/2021 (Processo Administrativo nº 21/000.343/2021)**

Participes – Secretaria de Trabalho e Renda - SMTE e a Rio-Urbe

Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de engenharia, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia nos Centros Públicos de Trabalho e Renda e na Unidade de Desenvolvimento Econômico Solidário da SMTE.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 15/09/2021.

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05 (cinco) anos.

**- Convênio nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 06/501.027/2021)**

Participes: Guarda Municipal da Cidade do Rio de Janeiro – GM-RIO e Rio-Urbe.

Objeto – Regular a cooperação técnica-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de arquitetura, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados em face do presente convênio, no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 23/02/2021.

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05 (cinco) anos.

**- Convênio nº 04/2022 (Processo Administrativo nº 20/000.202/2021) –**

Participes – Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher – SPM-Rio e a Rio-Urbe.

Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interviente na contratação de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como na fiscalização da execução dos serviços executados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 24/02/2022

Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05 (cinco) anos.



- **Convênio nº 04/2022** (Processo Administrativo nº 06/500.254/2022) –  
Partícipes – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e a Rio-Urbe.  
Objeto – Cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como  
Interveniente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura  
e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos  
serviços contratados.  
Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/03/2022.  
Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05  
(cinco) anos.

- **Convênio nº 02/2021** (Processo Administrativo nº 06/501.585/2021) –  
Partícipes: Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a Rio-Urbe.  
Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para  
a realização de projetos de arquitetura, licitações de obras e serviços de  
engenharia, acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos  
firmados em face do presente convênio, no âmbito do Município do Rio do  
Janeiro.  
Vigência – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 17/12/2021.  
Prorrogação - Possibilidade de prorrogação por igual período limitado a 05  
(cinco) anos.

- **Convênio nº 032/2020** (Processo Administrativo nº 01/220.482/2020) –  
Partícipes – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR e a  
Rio-Urbe.  
Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para  
a realização de projeto, licitação, contratação, execução por administração  
indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas  
em unidades descentralizadas da RIOTUR, no âmbito do Município do Rio de  
Janeiro, bem como de Centros de Atendimento ao Turista.  
Vigência – 48 (quarenta e oito) meses a contar de 29/09/2020  
Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

- **Convênio nº 001/2019** (Processo Administrativo nº 02/001.807/2018) –  
Partícipes – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU (atualmente Secretaria  
Municipal de Planejamento Urbano – SMPU), e a Rio-Urbe.  
Objeto – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para  
a realização de projeto, licitação, contratação, execução por administração  
indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas  
em unidades descentralizadas da SMU (SMPU), no âmbito do Município do Rio  
de Janeiro.  
Vigência – 05 (cinco) anos meses a contar de 04/04/2019.  
Prorrogação – Não cabe prorrogação

- **Convênio nº 01/2018** (Processo Administrativo nº 07/001.908/2018) –  
Partícipes – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação – SMIH e a Rio-  
Urbe.



**Objeto** – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos, licitações, contratações para execução por administração indireta, acompanhamento e fiscalização de obras de construções e reformas no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Vigência** – 05 (cinco) anos a contar de 19/11/2018

**Prorrogação** – Não cabe prorrogação

**OBS:** há tratativas para novo convênio.

**- Convênio nº 824/2021** (Processo Administrativo nº 21/000.343/2021) –

**Participe:** Secretaria Municipal de Cultura – SMC e a Rio-Urbe.

**Objeto** – Regular a cooperação técnico-operacional entre os Convenientes para a realização de projetos de engenharia, licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

**Vigência** – 05 (cinco) anos a contar de 13/08/2021.

**Prorrogação:** Não cabe prorrogação.

**- Convênio nº 71/2022** (Processo Administrativo nº 06/500.332/2022)

**Participes** - Secretaria Municipal de Educação e a Rio-Urbe.

**Objeto** – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interviente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

**Vigência** – 24 (vinte e quatro) meses a contar de 27/05/2022

**Prorrogação** – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

**- Convênio nº 010/2018** (Processo Administrativo nº 25/001.103/2018)

**Participes** – Secretaria de Ordem Pública – SEOP e a Rio-Urbe

**Objeto** - Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interviente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

**Vigência** – 05 (cinco) anos.

**Prorrogação** – Não cabe prorrogação

**- Convênio nº 253/2021** (Processo Administrativo nº 06/500.852/2021)

**Participes** – Secretaria Municipal de Saúde – SMS e a Rio-Urbe

**Objeto** – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interviente nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

**Vigência** – 24 (vinte e quatro) meses.

**Prorrogação** – Não cabe prorrogação

**OBS:** O Decreto nº 50.638/2022 estabeleceu que o convênio nº 253/2021 somente poderá amparar os contratos em vigência.

- **Convênio nº 00/2022** (Processo administrativo nº 10.003.698/2021)

Partícipes – SEGOVI X RIOURBE

Objeto – Firmar a cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados.

Vigência – 24 (vinte e quatro) meses

Prorrogação – Possibilidade de prorrogação limitado a 05 (cinco) anos.

- **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022** (Processo administrativo nº

Partícipes – Rio-Urbe x COMLURB

Objeto: cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratados.

Vigência – 2 anos a contar de 20/09/22.

- **Convênio nº 004/2022** (Processo administrativo nº

Partícipes – Rio-Urbe x SMEL

Objeto: cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratados.

Vigência - 2 anos a contar de 16/03/22.

- **Convênio nº 019/2022** (Processo administrativo nº

Partícipes – Rio-Urbe x JUV-RIO

Objeto: cooperação técnico-operacional, atuando a Rio-Urbe como Interveniante nas contratações de projetos e serviços de engenharia, arquitetura e obras, bem como no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratados.

Vigência - 2 anos a contar de 20/09/22.

## **5 – RECURSOS A SEREM EMPREGADOS E IMPACTOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**

5.1 – A RIO-URBE atua, desde 2017, como INTERVENIENTE no gerenciamento de CONTRATOS DE OBRAS E PROJETOS firmados com as diversas Secretarias Municipais, cabendo também em parceria com estas, o planejamento orçamentário visando adequar o orçamento aprovado para 2023 aos cronogramas de obras e projetos contratados.

O orçamento de custeio da RIO-URBE, aprovado na Lei Orçamentária de 2023, destina-se ao pagamento de pessoal e de manutenção e operação da empresa. Concentra-se basicamente com recursos oriundos do Tesouro Municipal (ordinários não vinculados FR 100), uma vez que no momento não possui grande capacidade de arrecadação própria (recursos próprios FR 200). A distribuição orçamentária está detalhada no quadro a seguir:

<b>LOA 2023</b>			
	<b>FR 100</b>	<b>FR 200</b>	<b>TOTAL</b>
0311 - Gestão de Pessoas	50.000,00	55.896,00	105.896,00
4009 - Capacitação de RH	50.000,00	55.896,00	105.896,00
0380 - Gestão Administrativa	33.153.508,00	1.395.421,00	34.548.929,00
3807 Recup e Modern da Empresa	100,00	-	100,00
4160 - Apoio Administrativo	16.945.335,00	965.321,00	17.910.656,00
4340 - Desp. Obrig e outros Custeios	1.088.073,00	-	1.088.073,00
4410 - Concessionárias - Telefonia	55.000,00	5.000,00	60.000,00
4420 - Concessionárias - Light	-	100,00	100,00
4520 - Gastos com pessoal	14.190.000,00	-	14.190.000,00
4760 - Informática (manutenção e desenvolvimento)	875.000,00	425.000,00	1.300.000,00
9000 - Dívida da RU e Precatórios	1.313.733,00	1.276.752,00	2.590.485,00
6002 - Sentenças e Precatórios	1.271.675,00	1.276.752,00	2.548.427,00
6003 - Administração da Dívida RU	42.058,00	-	42.058,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.517.241,00</b>	<b>2.728.069,00</b>	<b>37.245.310,00</b>

**5.2 – Importante ressaltar que a força de trabalho continua sendo composta, majoritariamente, por servidores públicos municipais concursados e celetistas “de carreira” da empresa, sem ônus para a RIO-URBE, cujas atividades estão vinculadas ao atendimento das demandas provenientes da Administração Pública Municipal. Desta forma, mais uma vez sem recursos próprios, e sem a necessidade de aumentar as provisões orçamentárias previstas, a RIO-URBE conseguiu reunir, em seu quadro de servidores, vários profissionais experientes e altamente capacitados para o atendimento do objeto e da função social da empresa.**

<b>SERVIDORES RIOURBE</b>		
ESTATUTÁRIOS PCRJ	77	<b>85</b>
CELETISTAS RIOURBE	8	
CARGOS DE CONFIANÇA (CLT)	90	<b>91</b>
REPRESENTANTE DE ENTIDADE (DIRETOR)	1	
<b>TOTAL</b>	<b>176</b>	<b>176</b>

Na medida em que os recursos financeiros e orçamentários da RIO-URBE não são significativos em relação ao volume de atividades que desenvolve, a Empresa conseguirá alcançar os seus objetivos sem impactos econômico-financeiros significativos.

**5.3 – Os desafios, no caso da RIO-URBE, continuam mais voltados para o aprimoramento da gestão e controle das atividades de apoio técnico e administrativo que desenvolve.**

Os indicadores objetivos para a mensuração dos resultados obtidos a serem mencionados por ocasião da elaboração do Relatório Anual de Governança Corporativa estão relacionados aos quantitativos de vitorias técnicas, projetos, orçamentos e/ou obras concluídos (aceitação de obras), segundo o apoio técnico e administrativo realizado pela RIO-URBE; ao quantitativo de operações imobiliárias regulares realizadas segundo os critérios previamente estabelecidos e as receitas ou economias obtidas; o quantitativo de exigências cumpridas entre aquelas inovações estabelecidas na Lei nº 13.303/2016 e no Decreto Rio nº 44.698/2018, bem como no Decreto Rio nº 45.385/2018, alterado pelo disposto no Decreto Rio nº 48.349/2021.

## **6 – PLANO DE MODERNIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RIO-URBE**

### **6.1 – Diretoria de Administração e Finanças (DAF)**

Para o presente ano permanece o objetivo de desenvolvimento e aprimoramento contínuo do capital humano, tecnológico e processual da Empresa para fins de melhor gerenciamento e eficiência de seus diversos projetos. Para tal, há especial atenção na conclusão da implementação das soluções tecnológicas **Integra** e **Project Builder**, iniciadas em 2022, assim como sua consolidação como ferramenta de gestão para todos os colaboradores.



No que se refere as ações de recursos humanos, para atendimento a legislação vigente quanto ao envio das informações funcionais dos colaboradores para a Receita Federal e até que a IPLANRIO apresente solução integrada via o sistema ERGON, a RIO-URBE, por meio de solução tecnológica contratada, viabilizou o envio das informações pretéritas, adequando-se ao calendário vigente.

Para 2023 tenciona-se uma série de iniciativas com o intuito de melhor desenvolver e valorizar o seu corpo funcional da RIO-URBE. Com a realização de um ciclo de Avaliação de Desempenho em 2022, a partir das metas estabelecidas pela Secretaria de Governo e Integridade Pública – SEGOVI, o presente ano será dedicado a construção e execução de treinamentos e capacitações para o desenvolvimento das competências necessárias para atingimento dos objetivos da organização:

### **Desenvolvimento Gerencial com foco em Gestão e Inovação**

Em alinhamento com a Política Carioca de Desenvolvimento de Gestores, elaborada pela Fundação João Goulart, as competências de Liderança Colaborativa e Inovação se encontram no rol de competências essenciais para o gestor carioca. Com o intuito de potencializá-las nos gestores da RIO-URBE, bem como aproveitando a realização em 2022 de Workshops de *Design Thinking*, para o presente ano, a Empresa realizará um treinamento de desenvolvimento gerencial com foco em gestão e inovação para a média e alta administração. O treinamento objetiva fomentar o processo de inovação e de tomada de decisão, por meio de boas práticas de gestão.

### **Fiscalização e gestão de contratos administrativos e de obras**

Buscando o fortalecimento dos conhecimentos na temática de fiscalização e gestão de contratos, a RIO-URBE desenvolveu uma trilha de aprendizagem para os colaboradores que se encontram em atuação direta e indireta na gestão e fiscalização de contratos.

### **Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos**

Considerando as importantes mudanças que a Lei nº 14.133/2021 traz para as licitações e contratos públicos, a RIO-URBE visa promover capacitação para os colaboradores que atuam nas etapas internas e externas das contratações públicas.

Não obstante as iniciativas supracitadas, a RIO-URBE permanece diligente no aprimoramento contínuo de seus programas e processos, bem como no alcance das metas estabelecidas no Acordo de Resultados.



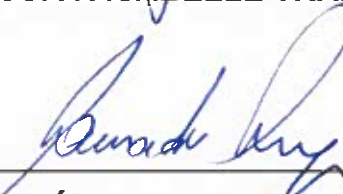
## 7 - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em conformidade com o artigo 8º, I da Lei 13.303, de 30/06/2016, e art.7º, I do Decreto Rio nº 44.698, de 29/06/2018, o Conselho de Administração declara que aprovou, na reunião realizada nesta data, a Carta Anual de Políticas Públicas da Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE referente ao exercício social de 2023, que está subscrita pelos Conselheiros.

Rio de Janeiro, ~~26~~ de abril de 2023



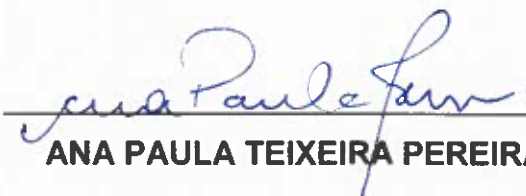
**JESSICK ISABELLE TRAIRI**



**ARMANDO JOSÉ GUEDES QUEIROGA JÚNIOR**



**ROGÉRIO MACHADO RISCADO**



**ANA PAULA TEIXEIRA PEREIRA**



**DANILO BORGES SILVEIRA**

